



PEDIDO DE COMPRA: 000269 / 2026
EMIÇÃO: 02/10/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE

Objetivo: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de hospedagem, por meio de pousada ou estabelecimento congênere, destinados aos pacientes do Município de Porto Lucena/RS e, quando necessário, aos seus respectivos acompanhantes, durante os períodos de deslocamento e permanência na cidade de Ijuí/RS, em razão da realização de tratamentos médicos, consultas, exames, procedimentos hospitalares e demais atendimentos especializados de saúde.

Justificativa: -

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **prestação de serviços de hospedagem, por meio de pousada ou estabelecimento congênere, destinados aos pacientes do Município de Porto Lucena/RS e, quando necessário, aos seus respectivos acompanhantes, durante os períodos de deslocamento e permanência no Município de Ijuí/RS, em razão da realização de tratamentos médicos, consultas, exames, procedimentos hospitalares e demais atendimentos especializados de saúde**, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação compreenderá a disponibilização de acomodação adequada aos usuários encaminhados pelo Município, em condições compatíveis com a finalidade assistencial da contratação, observadas as condições, quantidades, valores e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Quantitativo:

1. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – POUSADA – 12 unidades – valor estimado unitário R\$ 900,00 – valor total estimado R\$ 10.800,00.

A contratação será executada conforme a demanda efetivamente apresentada pela Administração, observadas as autorizações administrativas pertinentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de hospedagem aos pacientes do Município de Porto Lucena/RS que necessitam deslocar-se para o Município de Ijuí/RS para realização de tratamentos médicos, consultas, exames, procedimentos hospitalares e demais atendimentos especializados de saúde.

A demanda decorre da necessidade de utilização de serviços de saúde que não estejam disponíveis no âmbito municipal ou que, pelas suas características, sejam realizados em unidades especializadas localizadas fora do Município.

Em determinadas situações, a natureza dos procedimentos, os horários dos atendimentos, a realização de consultas ou exames em dias consecutivos e as condições clínicas dos pacientes tornam necessária a permanência temporária em Ijuí/RS.

A disponibilização de hospedagem adequada constitui, nesse contexto, medida de apoio necessária à continuidade dos atendimentos, proporcionando condições mínimas de repouso e permanência aos pacientes e, quando necessário, aos seus acompanhantes.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, inciso II, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para compras e outros serviços.

Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso II, corresponde a **R\$ 65.492,11**, nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025.

Considerando o valor estimado de **R\$ 10.800,00**, a contratação encontra-se, em termos de valor, dentro do limite legal aplicável à hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, sem prejuízo da necessidade de observância dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.

A contratação também deverá observar os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, economicidade e julgamento objetivo.



Deverá, igualmente, ser demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com a metodologia adotada pela Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de estabelecimento especializado em serviços de hospedagem, localizado preferencialmente no Município de Ijuí/RS, destinado a atender pacientes encaminhados pelo Município de Porto Lucena/RS e, quando devidamente justificado, seus acompanhantes.

A solução deverá funcionar de maneira integrada às necessidades da Secretaria Municipal responsável pelos encaminhamentos, permitindo que os usuários disponham de acomodação adequada durante o período em que permanecerem fora do Município para realização dos atendimentos de saúde.

A solução compreenderá, de forma integrada:

1. Disponibilização de acomodações para pacientes encaminhados pelo Município de Porto Lucena/RS;
2. Disponibilização de acomodação para acompanhante, quando houver necessidade devidamente justificada;
3. Atendimento conforme a demanda efetivamente autorizada pela Administração;
4. Disponibilização das acomodações em condições adequadas de higiene, segurança, conservação e habitabilidade;
5. Garantia de ambiente apropriado ao repouso e à permanência temporária dos usuários;
6. Localização que possibilite acesso adequado aos serviços de saúde existentes no Município de Ijuí/RS;
7. Atendimento aos pacientes de maneira respeitosa, adequada e compatível com a finalidade pública da contratação;
8. Manutenção das condições de funcionamento do estabelecimento durante todo o período de execução contratual;
9. Controle das hospedagens efetivamente utilizadas, permitindo à Administração verificar os serviços prestados;
10. Emissão de documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados;
11. Prestação das informações necessárias para conferência e liquidação das despesas;
12. Atendimento das solicitações realizadas pela Administração dentro das condições estabelecidas no instrumento contratual;
13. Manutenção da qualidade dos serviços durante todo o período de vigência;
14. Adoção das providências necessárias para que a hospedagem não seja interrompida de forma injustificada durante os períodos previamente autorizados;
15. Observância das normas sanitárias, de segurança, funcionamento e demais disposições legais aplicáveis ao estabelecimento.

A solução proposta busca, portanto, atender integralmente à necessidade administrativa, conjugando disponibilidade, segurança, conforto mínimo, controle da utilização e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. O estabelecimento contratado deverá possuir condições regulares de funcionamento para prestação dos serviços de hospedagem;
2. O estabelecimento deverá estar localizado no Município de Ijuí/RS ou em localidade que, mediante justificativa da Administração, seja considerada adequada ao atendimento da finalidade contratual;
3. As acomodações deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação, segurança e habitabilidade;
4. Os quartos e demais dependências destinadas aos usuários deverão estar em condições apropriadas de utilização;
5. As instalações deverão ser compatíveis com a permanência temporária de pacientes e acompanhantes;
6. O estabelecimento deverá observar as normas sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade;
7. A contratação deverá possibilitar o atendimento de pacientes previamente autorizados pela Administração Municipal;
8. A utilização do serviço deverá ser realizada somente mediante solicitação ou autorização do Município, de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos;
9. O estabelecimento deverá manter registro das hospedagens realizadas, possibilitando a conferência dos serviços efetivamente prestados;
10. O contratado deverá disponibilizar documento comprobatório da hospedagem quando solicitado pela Administração;
11. A cobrança deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente prestados e autorizados;
12. O contratado deverá emitir nota fiscal correspondente aos serviços realizados;
13. O estabelecimento deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação aplicável;



14. Não será admitida a cobrança de serviços adicionais que não tenham sido previamente autorizados pela Administração;
15. O contratado deverá comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer a prestação do serviço;
16. O serviço deverá ser prestado de maneira contínua e adequada durante o período de vigência da contratação, observadas as demandas efetivamente apresentadas;
17. Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução de contratos administrativos;
18. O contratado deverá responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos serviços disponibilizados;
19. O contratado deverá manter conduta compatível com a natureza pública da contratação, especialmente no atendimento aos pacientes e acompanhantes;
20. O estabelecimento deverá assegurar tratamento respeitoso e adequado aos usuários encaminhados pelo Município.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com a necessidade efetivamente apresentada pela Administração Municipal, observando-se o seguinte procedimento:

1. A necessidade de hospedagem será identificada pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o atendimento de saúde a ser realizado pelo paciente;
2. O paciente e, quando necessário, seu acompanhante serão previamente autorizados pela Administração para utilização do serviço;
3. A Administração encaminhará ao estabelecimento contratado as informações necessárias à realização da hospedagem, observados os limites de compartilhamento de dados estritamente necessários à execução do objeto;
4. O estabelecimento deverá disponibilizar a acomodação correspondente à solicitação realizada pela Administração;
5. A hospedagem será realizada durante o período necessário à realização do atendimento de saúde, conforme autorização administrativa;
6. Eventuais alterações no período de hospedagem deverão ser comunicadas e autorizadas pela Administração;
7. O contratado deverá manter as acomodações em condições adequadas durante todo o período de permanência;
8. O usuário deverá receber atendimento compatível com os padrões ordinários de prestação de serviços de hospedagem;
9. Ao término da hospedagem, o estabelecimento deverá manter registro do período efetivamente utilizado;
10. A Administração poderá solicitar comprovantes ou relatórios destinados a demonstrar a efetiva utilização do serviço;
11. A cobrança deverá considerar somente as hospedagens efetivamente autorizadas e realizadas;
12. O contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal acompanhada dos documentos comprobatórios necessários à conferência da despesa;
13. A Administração realizará a conferência da documentação apresentada antes do pagamento;
14. Havendo divergência entre a hospedagem informada e a efetivamente autorizada, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e correções antes da liquidação;
15. O serviço deverá ser executado de forma a não prejudicar ou comprometer a continuidade dos atendimentos de saúde dos pacientes;
16. Em caso de indisponibilidade excepcional de acomodação previamente solicitada, o contratado deverá comunicar imediatamente a Administração, de modo a possibilitar a adoção das providências necessárias;
17. O contratado responderá pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução do serviço, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no instrumento contratual;
18. O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contados da formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento correspondente.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação deverá ser estruturada de forma a assegurar o acompanhamento sistemático da execução, a adequada utilização dos recursos públicos e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1. A Administração deverá manter controle das solicitações de hospedagem realizadas durante a vigência da contratação;
2. Cada utilização deverá estar vinculada a demanda efetivamente relacionada a atendimento de saúde de paciente encaminhado pelo Município;
3. Deverá ser mantido registro das autorizações concedidas para utilização dos serviços;
4. As hospedagens realizadas deverão ser confrontadas com os registros e autorizações existentes;
5. A Administração deverá verificar a correspondência entre os serviços efetivamente prestados e os documentos fiscais



apresentados;

6. Os pagamentos somente deverão ocorrer após a verificação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade da documentação correspondente;
7. Eventuais divergências, falhas ou inadequações identificadas deverão ser formalmente comunicadas ao contratado para adoção das medidas corretivas cabíveis;
8. A Administração deverá acompanhar a qualidade dos serviços prestados, considerando as condições de higiene, conservação, segurança, acomodação e atendimento;
9. Reclamações apresentadas pelos usuários deverão ser registradas e avaliadas, quando relacionadas à execução do objeto;
10. O contratado deverá prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela Administração necessários à comprovação da adequada execução dos serviços;
11. Deverá ser mantido controle do quantitativo contratado e utilizado, evitando-se ultrapassagem dos limites estabelecidos;
12. A Administração deverá acompanhar a evolução das despesas decorrentes da contratação, observando a disponibilidade orçamentária;
13. A execução deverá ser avaliada quanto à qualidade, regularidade, economicidade e adequação às necessidades que fundamentaram a contratação;
14. Eventuais ocorrências que possam comprometer a execução deverão ser comunicadas aos responsáveis pela gestão administrativa da contratação para adoção das providências pertinentes;
15. O contratado deverá manter durante a execução contratual as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;
16. A documentação relacionada à execução deverá ser mantida organizada nos autos do processo administrativo, assegurando rastreabilidade e transparência;
17. Ao final da vigência, a Administração deverá avaliar a execução realizada, os quantitativos efetivamente utilizados, as ocorrências registradas e a adequação da solução às necessidades que motivaram a contratação;
18. A Administração deverá adotar as medidas administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, observando-se o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021;
19. A gestão deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, garantindo que os recursos sejam empregados exclusivamente para o atendimento da finalidade que justificou a contratação;
20. O acompanhamento deverá assegurar que os serviços sejam prestados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, evitando pagamentos por serviços não realizados ou não autorizados.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, desde que esta documento de forma clara e inequívoca a entrega dos materiais ou a execução completa dos serviços contratados, conforme os termos acordados.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

De acordo com o disposto no item 4, a escolha do futuro contratado ocorrerá por meio de um processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, com base no critério de menor preço. A seleção será fundamentada em uma pesquisa detalhada de preços, realizada em estabelecimentos comerciais ou com prestadores de serviços locais, complementada pela análise comparativa dos valores registrados no sistema Licitacon Cidadão. Essa abordagem visa assegurar a economicidade e a viabilidade financeira da aquisição, em conformidade com os princípios de transparência e eficiência na gestão pública.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa prévia de preços realizada pela Administração, considerando-se os valores praticados para serviços compatíveis com o objeto pretendido e as condições de execução previstas.

Com base na pesquisa realizada, foi identificado o valor estimado de **R\$ 900,00 (novecentos reais) por unidade**, considerando-se o quantitativo de **12 (doze) unidades** para o período estimado de 12 meses.

Dessa forma:



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 08/10/2026

Hora: 13:28:23

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – POUSADA – 12 unidades – valor estimado unitário de R\$ 900,00 – valor total estimado de R\$ 10.800,00.

Assim, o **valor global estimado da contratação é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

O valor estimado deverá ser utilizado como parâmetro para análise da vantajosidade da contratação e para verificação da compatibilidade das propostas eventualmente apresentadas, sem prejuízo da observância dos demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação pretendida está estimada em R\$ 10.800,00, o valor encontra-se abaixo do limite atualizado para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que para o exercício de 2026 corresponde a R\$ 65.492,11.

A Administração deverá, ainda, observar as disposições do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 relativas ao somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, de modo a evitar o fracionamento indevido da despesa.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação em questão serão custeadas por meio da dotação orçamentária especificamente alocada na Requisição de Despesa associada a este procedimento de Dispensa de Licitação, garantindo a conformidade com o planejamento financeiro estabelecido e a adequada execução dos recursos públicos